



LEI N.º 4.626

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 1º, da Lei 3.294, de 09 de maio de 1989, o inciso XI, conforme redação seguinte:

"Art. 1º.....

"

XI - Gabinete do Vice-Prefeito"

Art. 2º - O Prefeito fica autorizado a proceder no orçamento os reajustamentos que se fizerem necessários para dotar o referido gabinete da estrutura imprescindível para o seu funcionamento, destacando a finalidade, o remanejamento e/ou contratação de servidores e as ações institucionais de representatividade.

Art. 3º - A regulamentação de que trata o artigo segundo será realizada por intermédio de Decreto, no prazo de sessenta dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 4º - Os cargos de DAS 201.9 de que trata a Lei 4.128, de 28 de junho de 1993, ficam acrescidos em mais seis vagas, para servir diretamente no Gabinete do Vice-Prefeito, como Chefe de Gabinete e Assessoria, com a remuneração respectiva.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401, CEP: 68 220-000 / TELEFAX : 533 - 1121, / C.O.C 10.222.495/0001-51/
MONTE ALEGRE - PARÁ

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando disposições que a
contrariar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Monte Alegre, 14 de dezembro de 2004.

JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
1º SECRETÁRIO
HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA
2º SECRETÁRIO